



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ****PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE N° 009/2023.**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. N°: 5412023
PROTOCOLADO
Em: 14/02/2023 às: 15:32
SECRETARIA

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A CEDÊNCIA DE PROFESSORES, DOMÉSTICAS E OUTROS SERVIDORES PARA ESCOLA FILANTRÓPICA E APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DÉCIMO PEDRO VASSOLER DE MELO, Prefeito Municipal em Exercício do município de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, **Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Legislação do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alteração dada pela Lei nº13.204/2015, para a cedência de professores do Quadro de Carreira, domésticas e outros servidores, para Escolas e Instituições a seguir relacionadas:

QUANT	CATEGORIA	RT	ESCOLA/INSTITUIÇÃO	LOCAL
01	Professora	20h	CNEC	Sede
06	Professora	20h	APAE	Sede
02	Doméstica	40h	APAE	Sede
01	Motorista	40 h	APAE	Sede

Parágrafo Único - O prazo de cedência das Professoras, Domésticas, Servidores e Motorista, será de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais períodos, respeitando-se o limite previsto na legislação.

ART. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2023.

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE **1 COM EMENDA**
Sala das Sessões, **28/02/2023**
Presidente **DON**
1º Secretário **JOSE**

Nonoai, 14 de fevereiro de 2023.

DÉCIMO PEDRO VASSOLER DE MELO
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

Cumprimentamos os Nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei, para que o Poder Executivo possa realizar Acordo de Cooperação com as entidades da sociedade civil elencadas no presente Projeto de Lei, para consecução de finalidades de interesse público, nos termos do art. 2º, I, "c", VIII-A da Lei 13.019/2014 com a alteração dada pela Lei nº13.204/2015.

Referidas entidades e o Município são parceiras há vários anos e sempre formalizaram as parceiras através da cedência de servidores autorizadas por Lei Municipal, conforme Lei nº13.019/2014 com a alteração dada pela Lei nº 13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), em razão de não ocorrer a transferência de valores e sim a cedência de servidores, o instrumento a ser formalizado é o Acordo de Cooperação.

Diante do acima exposto, levamos à apreciação dos Nobres Edis, o presente Projeto.

Nonoai, 14 de fevereiro de 2023.



DÉCIMO PEDRO VASSOLER DE MELO
Prefeito Municipal em Exercício